



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46
Disponibilização: 05/03/2021
Publicação: 04/03/2021

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.858, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 24.893, de 23 de março de 2020 e revoga o Decreto nº 24.892, de 23 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O **caput** e os incisos I e II do art. 2º, a alínea “a” do inciso II e alínea “a” do inciso III, ambos do art. 3º-A do Decreto nº 24.893, de 23 de março de 2020, que “Institui o Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19.”, passam vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Comitê Interinstitucional, criado por este Decreto, tem como finalidades:

I - estabelecer as diretrizes para a definição de critérios locais de acompanhamento da implementação das medidas à erradicação da pandemia;

II - propor, acompanhar e articular medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus, especialmente a alocação de recursos orçamentário-financeiros, para execução das medidas necessárias em casos de emergências na Saúde Pública;

Art. 3º-A

II -

a) Bruna Cabral Barros;

III -

a) Paulo Adriano da Silva; ” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 2º e o inciso VI ao art. 3º do Decreto nº 24.893, de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. Após as deliberações do Comitê, as definições serão encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo para tomada da decisão final.

.....
Art.

3°
.....
.....

VI - Presidente do Grupo Pensar Rondônia, representando a classe empresarial. ” (NR)

Art. 3° Revoga o § 2° do art. 1° do Decreto nº 24.893, de 2020 e totalmente o Decreto nº 24.892, de 23 de março de 2020 que "Constitui o Gabinete de Integração de Acompanhamento e Enfrentamento ao Coronavírus, que terá como membros os Chefes dos Poderes e Órgãos autônomos do Estado para análise de estratégia visando a erradicação da epidemia."

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de março de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/03/2021, às 00:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016555380** e o código CRC **E3C1657F**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0005.128974/2020-69

SEI nº 0016555380